



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 4.080 DE 05 DE OUTUBRO DE 2001

Câmara Municipal de Assis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número... 3092 ... Data... 09.10.2001
Horário... 15:35 hs
Responsável... *Angelo Carmo Beluci*

Dispõe sobre instituição obrigatória de capacitações aos docentes do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal da Educação de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** A Secretaria Municipal de Educação de Assis deverá, a partir do ano letivo de 2002, propiciar aos professores da rede municipal de ensino, cursos de capacitação e palestras com especialistas objetivando subsidiar seus docentes no que diz respeito ao trabalho desenvolvido sobre os seguintes temas transversais: ética e cidadania, orientação sexual, prevenção ao uso indevido de drogas, meio ambiente, coleta seletiva de lixo e agricultura orgânica.
- Art. 2º -** A operacionalização das ações resultantes das capacitações deverá ser fiscalizada por especialistas em educação da rede municipal de ensino, bem como pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Assis.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de outubro de 2001.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 05 de outubro de 2001

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos